



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

AVISOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....2

EXTRATOS

Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré - CMAAP.....2

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024. REF.: Processo nº. 304/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.741.691/0001-99 – **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para Festa de Natal, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 048/2023 e Processo nº 470/2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 77.216,26 (setenta e sete mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 – **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e da Lei Federal nº 8.666/1993 – **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 12 de Dezembro de 2024. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 11.534.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 287/2023-PMAAP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024. O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTES E LAZER, resolve rescindir amigavelmente o CONTRATO Nº 287/2023-PMAAP, firmado com a empresa **PUBLIC AFFAIRS, GOVERNANCE AND INNOVATION - PAGI - LTDA**, CNPJ Nº 21.448.836/0001-23. **OBJETO:** Com fulcro no artigo 79, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir da data da sua assinatura, o Contrato nº 287/2023-PMAAP, que tem por objeto a realização de pesquisa histórica, geográfica, antropológica, incluindo aspectos sociais e culturais com a entrega final de produção de obra educacional elaborada sobre o Município de Alto Alegre do Pindaré/MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS:** ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela Contratante, e ÁTILA FEITOSA CASTELO BRANCO DANTAS, pela Contratada. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de Dezembro de 2024. **Francisco Tavares Leite Neto** Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 11.534

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 068/2024. Processo nº. 195/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL. CONTRATADA: APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99 – **OBJETO:** Constitui objeto do 1º Termo Aditivo de Valor do Contrato nº 068/2024, cujo objeto é prestação de Serviço de manutenção e recuperação de pavimentação asfáltica no município de Alto Alegre do Pindaré – MA, para o ano de 2024 visando o acréscimo R\$ 1.954.678,86 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), correspondendo ao percentual de 25%, passando o valor de R\$ 7.818.715,45 (sete milhões, oitocentos e dezoito mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos) para R\$ 9.773.394,31 (nove milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos) – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ; 02 PODER EXECUTIVO; 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 021100 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; 26 Transporte; 26 782 Transporte Rodoviário; 26 782 0260 ESTRADAS VICINAIS; 26 782 0260 1031 0000 CONST. E REC DE ESTR. PONTES E BUEIROS; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 001.001 Recursos Próprios do Município.. **BASE LEGAL:** Nos termos do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações – **SIGNATÁRIOS:** Francisco Dantas Ribeiro Filho, Prefeito de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré (MA), 16 de outubro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300/2024. PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA); CONTRATADA: F. L. SOUZA BORGES-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.660.322/0001-74. **OBJETO:** 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023/PMAAP, que visa a Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, incluindo instalação e desinstalação e troca de peças e acessórios para atender da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, bem como as suas Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Urbanismo, Agricultura e Cultura, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC.MIN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2007 0000 MANUT. E FUNC.DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 12 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 02 12 00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20 Agricultura 20 122 Administração Geral 20 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 20 122 0046 2074 0000 MANUT. FUNC DA SEC. DE AGRICULT. E ABASTECIMENTO 569 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 02 06 00 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 122 Administração Geral 13 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 13 122 0046 2029 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA DE CULTURA 178 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 20 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 02 20 00 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 18 Gestão Ambiental 18 541 Preservação e Conservação Ambiental 18 541 0017 APOIO E PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE PRESRV. AMBIENTAL 18 541 0017 2107 0000

MANUT. E FUNC. DESTE SETOR 687 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 11 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 02 11 00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0046 SUPORTE ADMINISTRATIVO 04 122 0046 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUN DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO 525 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de dezembro de 2024. Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 REF.: Processo nº. 302/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 3º Termo Aditivo Ao Contrato 008-2023, cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Assistência Social, Trabalho E Cidadania, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 09 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 02 09 00 SEC.DE ASSIST.SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA 08 Assistência Social 08 122 Administração Geral 08 122 0106 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 08 122 0106 2054 0000 MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA 382 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2024 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 REF.: Processo nº. 303/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 3º Termo Aditivo Ao Contrato 009-2023, cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Educação, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER 12 122 0046 2012 0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação, Esporte Lazer de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2024 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2023 REF.: Processo nº. 301/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa F. L. SOUZA BORGES-ME, CNPJ Nº 20.660.322/0001-74 – OBJETO: 3º Termo Aditivo Ao Contrato 010-2023, cujo Objeto É Prestação De Serviços Continuados De Manutenção Preventiva E Corretiva De Aparelhos De Ar Condicionado, Incluindo Instalação E Desinstalação E Troca De Peças E Acessórios Para Atender As Necessidades Da Secretaria Municipal De Saúde, Da Prefeitura Municipal De Alto Alegre Do Pindaré, prorrogando o Prazo de Vigência pelo período de 31 dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAUDE 02 07 00 SECRETARIA DE SAUDE 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 122 0119 GESTAO SAUDE 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - BASE LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré (MA), pela CONTRATANTE e FREDERICO LEDA SOUZA BORGES, pela CONTRATADA. Alto Alegre do

Pindaré/MA, 11 de Dezembro de 2024 Francisco Tavares Leite Neto OAB/MA 11.534 Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2024. REF.: Processo nº. 299/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.694.286/0001-00 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação do artista Edson Vander da Costa Batista, “Eduardo Costa”, no dia 26/12/2024, em alusão às festividades natalinas de Alto Alegre do Pindaré/MA. - VALOR GLOBAL: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 392 0170 2030 0000 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e LUCIANA BERBEL CARDOSO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de dezembro de 2024. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024 – CPL/PMAAP. PROC. ADM. Nº. 284/2024. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal Saúde torna público que realizará no dia **09/01/2025** às **15:00h** licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de Usina Geradora de Oxigênio, Central de Ar Medicinal e Gerado de Vácuo Clínico, para atender o Hospital Municipal de Alto Alegre do Pindaré**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Edital e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Local: Portal Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Alto Alegre do Pindaré (MA), 18 de dezembro de 2024. Edivan Pinho Pereira Agente de Contratação/Pregoeiro da PMAAP

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 CMAAP/MA.

Processo Administrativo n.º 013/2024. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.625.059/0001-38, sediada na Av. João XXIII, S/N, Bairro Centro, Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, CEP 65.398-000 e a empresa **J. W. CARNEIRO LOPES (WORKCENTER CONSULT. ASSESSORIA E GERENCIAMENTO DE TI)**, CNPJ nº 08.409.569/0001-17 – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de prestação de serviços de licença e cessão de direito de uso de software integrado (portal da transparência) para cumprimento da lei de acesso a informação para a Gestão Pública Municipal da Câmara de Alto Alegre do Pindaré – MA durante o ano de 2025. – **VALOR** deste contrato: **R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais)** – **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 PODER LEGISLATIVO - 01 01 CAMARA MUNICIPAL - 00 01 Legislativa - 01 031 Ação Legislativa - 01 0010 PROCESSO LEGISLATIVO - 031 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2025 - BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – **SIGNATÁRIOS:** **Rivaldo Pereira Santos** – Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré -MA, pela **CONTRATANTE** e **JOSÉ WALBER CARNEIRO LOPES** – representante da empresa **J. W. CARNEIRO LOPES**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 18 de dezembro de 2024.

AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE
OAB/MA nº 13.094
Assessora Jurídica

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024. **PARTES:** CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ-MA, por meio de sua Presidência; CONTRATADA: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 17.422.433/0001-38. **OBJETO:** 2º Prorrogação ao Contrato nº 005/2023/CMAAP, que tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses para prestação de serviços de Locação de Software Contábil. **PRAZO:** O prazo fica estendido de 31 de dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01 031 Ação Legislativa. 01 031 0010 PROCESSO LEGISLATIVO. 01 031 0010 2002 0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO. **BASE LEGAL:** Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** RIVALDO PEREIRA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Pindaré, pela CONTRATANTE e THAIANE MARIA ARAUJO BARROSO, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de dezembro de 2024. **AGLAENE DE ALMEIDA NOBRE - OAB/MA 13.094 - Assessora Jurídica.**

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 – 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 18/12/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 18 de Dezembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	18/12/2024
Validade	18/12/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	E6102A35BBAB9B0173FB627382069797071C07DF3A142636F5BEF2BC47B0A96D

Assinaturas / Aprovações

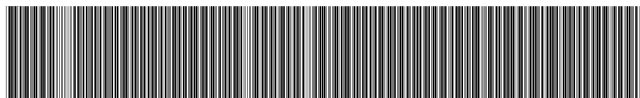
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 18/12/2024 05:49:59 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B	IP:	170.239.141.146
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:133.0) Gecko/20100101 Firefox/133.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **HCG4X-PFXKX-RZRBA-TMN1K**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.